

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00320-N

Folha 107/108

Protocolo 0029356

Assinatura: 16/10/12
Escrivente 0012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA E OUTRO A FAVOR DE EMERSON VIEIRA ALVES NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor: R\$20.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, (09/08/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- De uma parte como Outorgantes Vendedores, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA**, filha de FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA e ANTONIETA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.750.914-SSP-GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01207151122-DETRAN-GO** expedida em 10/11/2009, inscrita no CPF/MF sob nº **850.843.951-20** e seu marido **JAIR SOARES DA CUNHA**, filho de FRANCISCO SOARES DA CUNHA e MARIA DOS ANJOS DA CUNHA, instrutor de autos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02931840584-GO** expedida em 04/07/2008 na qual consta a CI.RG. nº **2.901.609-SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **577.435.091-68**, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento nº 230, Livro B-2aux. fls. 63, do Registro Civil de Itaberaí-GO, residentes e domiciliados na Rua Cocema Qd 39 Lt 08, Pq. Amazônia, Goiânia-GO;- e de outra parte, como Outorgado Comprador, **EMERSON VIEIRA ALVES**, brasileiro, filho de FRANCISCO VIEIRA ALVES e JOANA DARC SOARES ALVES, separado consensualmente, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3274747-DGPC-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00817142622-DETRAN-GO** expedida em 15/02/2008, inscrito no CPF/MF sob nº **641.602.541-87**, residente e domiciliado na Av. Al. das Magueira, Qd 18 Lt 15, Jd. Botanico, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote urbano de n.º 28 (vinte e oito), da Quadra 05 (cinco), situado à Rua JAV-09, no JARDIM ALPHAVILLE, nesta Capital, com a área de 300,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m pela linha de fundo, com o lote 17; 30,00m pelo lado direito, com o lote 29; e 30,00m pelo lado esquerdo, com o lote 27.** Havido aos outorgantes vendedores por compra feita de Residencial Jardim Alphaville Empreendimentos Ltda, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 60/62, do livro 1293, em 16/08/2006, pelo preço de R\$3.500,00; imóvel este inscrito na Prefeitura desta Capital sob n.º **378.005.0368.000-5**; devidamente registrado na **1ª** Circunscrição Imobiliária da

outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, as Certidões negativas trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. Transcrição das certidões: **1)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **Jair Soares da Cunha**. CPF: **577.435.091-68**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 16:46:36 do dia 08/08/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/02/2013. Código de controle da certidão: **28AC.91F7.C520.D287**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção:qualquer.rasura.ou.emenda.invalidará.este.documento.<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet>. 8/8/2012 **2)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal.CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR.****

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 8711 - 11 Cidade Jardim
Fone: 3291 85
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
TABELIONA

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 8711 - 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
TABELIONA

TRASLADO

Livro 00320-N Folha 107/108

Protocolo 0029356

Escrevente 0012

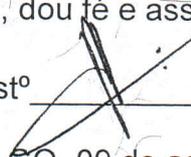
CERTIDÃO: Nº 914440. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 577.435.091-68. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. **SEGURANÇA:** Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. **VALIDADOR: 5.555.683.774.553. EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2012. HORA: 16:47:6:0. <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 8/8/2012. 3)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **Maria Aparecida de Oliveira Cunha. CPF: 850.843.951-20.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 16:45:18 do dia 08/08/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/02/2013. Código de controle da certidão: **F32E.EFD1.5A1E.15ED.** Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer asura.ou.emenda.invalidará.este.documento.<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet>. 8/8/2012. 4)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº 9314442. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 850.843.951-20. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. **SEGURANÇA:** Certidao VALIDA**



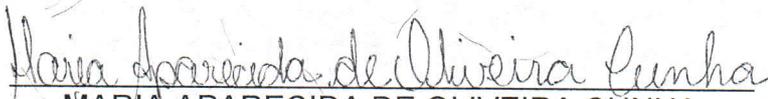
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra 04, 87 Lt. 11, Cidade Jardim
Fone: 3295-6385

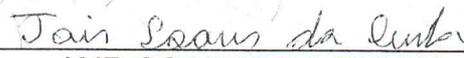
Fone: 7442-3850
CEP: 74425-380
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã
Goiania-GO

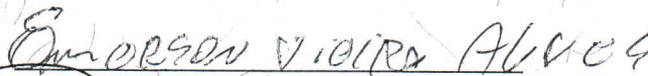
POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.686.871.550. EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2012. HORA: 16:47:22:8. <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 8/8/2012. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$33,39. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA, Outorgante. JAIR SOARES DA CUNHA, Outorgante. EMERSON VIEIRA ALVES, Outorgado. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

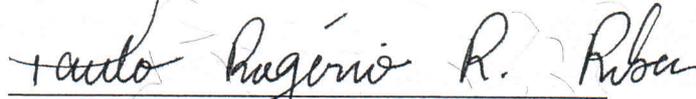
Em Test^o  da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de agosto de 2012.


 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA
 Outorgante


 JAIR SOARES DA CUNHA
 Outorgante


 EMERSON VIEIRA ALVES
 Outorgado


 Paulo Rogério Rolim Ribeiro
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 492555 - Livro: 1U - Folha: 147F

Atos Praticados

R2 - 170.159 - Compra e Venda

Em 10/08/2012 O Suboficial
 Emol: 178,75 Tx.Jud: 9,64
 FUNDESP: 17,88 Total: 206,26

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Schlag Durães
 Sub-Oficial

